

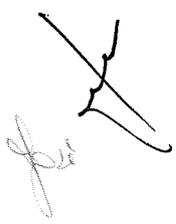


## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **33.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA**

**Ata n.º 9/2019**

**09-05-2019**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO**  
**REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA REALIZADA NO DIA 9 DE MAIO**

**ATA N.º 9/2019**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Humberto da Costa Cerqueira e com a presença dos senhores Vereadores Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa, Jorge Mota da Silva, Duarte Nuno Moreira Lage, e Fernando Maria Dinis de Carvalho Gomes -----

**OUTROS PRESENTES:**

Encontravam-se presentes nesta reunião, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), Alcides Emílio de Azevedo Ribeiro do Amaral, a chefe da DAF Susana Mota, a Chefe da DDS Isabel Carvalho, a Chefe da DDS Carla Pereira, a Coordenadora Municipal da Proteção Civil Mariana Faria, e eu Maria José Marquês Minhoto Borges da Silva, Técnica Superior, que secretariou a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Sr. Presidente da Câmara, declarou aberto o período antes da ordem do dia:-----

Foi entregue pelo Sr. Presidente da Câmara ao Sr. Vereador Fernando Gomes, a resposta ao requerimento por este apresentado, em 17 de abril de 2019, relativamente á "Consulta do Projeto Via do Tâmega 2002".-----

O Sr. Vereador Fernando Gomes após receber a resposta, **referiu:** *"Tomando conhecimento da resposta ao meu requerimento de 17.04.2019, solicitando a consulta ao Projeto da variante do Tâmega datado de 2002, em que o Sr. Presidente responde "desconheço tal versão", manifesto a minha satisfação pela resposta dada. Com isso, reforço o meu convite para que esteja hoje, presente na Sessão de Esclarecimento promovida pelo CDS-PP, onde iremos apresentar o referido projeto de 2002 que diz desconhecer. Será com muito prazer a sua presença".* -----

O Sr. Vereador Fernando Gomes de seguida colocou algumas questões ao Sr. Presidente da Câmara:-----

*“Questiono o Sr. Presidente da Câmara pela resposta ao requerimento, apresentado na última reunião, a solicitar a relação dos devedores que se encontram em falta no pagamento das faturas da água para consumo humano” -----*

*“Questiono o Sr. Presidente da Câmara, qual o limite de idade para os cidadãos que queiram participar no Orçamento Participativo”.-----*

Sr. Presidente da Câmara **referiu:** “O limite de idade é o que foi aprovado em Reunião de Câmara”.-----

O Sr. Vereador Fernando Gomes *questionou o Sr. Vereador Paulo Mota relativamente á informação na Comunicação Social sobre o evento “Bienal do Granito”, quando afirma que “este setor emprega atualmente cerca de 160 trabalhadores”.-----*

O Sr. Vereador Paulo Mota confirmou os dados publicados.-----

#### ORDEM DO DIA

##### **1-Aprovação da ata n.º 8 da 32.ª reunião Ordinária e Pública de 11 de abril de 2019.**

**DELIBERAÇÃO:** A Ata n.º 8/2019 da 32ª reunião ordinária e pública da Câmara Municipal de 11 de abril 2019, foi entregue a todos os membros do órgão executivo juntamente com a ordem de trabalhos da presente reunião, prescindindo-se, assim, da leitura da mesma, tendo a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, tendo sido deliberado a sua aprovação por **maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Fernando Gomes.**-----

**Declaração de Voto do Sr. Vereador Fernando Gomes** “ *Abstenho-me porque o Sr. Presidente da Câmara não me deu oportunidade de responder à sua pergunta, quando perguntou se eu tinha ou não a outra versão do Projeto da Via do Tâmega, como não me foi permitido dizer que tinha o referido Projeto entendendo que esta ata está neste ponto incompleta”.-----*

**2-Informações**-Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio -----

**2.1-Informação: Resumo diário da tesouraria** -----

**Resumo diário da tesouraria do dia 08 de maio de 2019.** -----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 08 de maio de 2019, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de, € 1.396.672,12 e € 333.771,81, respetivamente. ---

**DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.** -----

**2.2- Informação: Receitas auferidas pelo Município de Mondim de Basto resultante de emissão de licenças de obras particulares e de certidões, referentes ao primeiro trimestre de 2019.**-----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente para conhecimento a informação da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT).-----

Considerando que:-----

Que a Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT) apresentou três documentos onde se encontram elencadas as receitas auferidas por este Município, resultantes da cobrança de taxas por emissão de licenças de obras particulares e de certidões, nos meses de janeiro, fevereiro e março do ano 2019.-----

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do seu teor.-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.** -----

**3-Proposta n.º 68/2019- Ratificação de decisão a conceder a isenção de pagamento de taxas administrativas à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto.**-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram a cultura, tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----

2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;-----

3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;-----

4. Que a Fábrica da Igreja de Mondim de Basto, por requerimento anexo, veio solicitar apoio em géneros mediante a concessão de isenção de pagamento das taxas administrativas associadas ao licenciamento de utilização de fogo-de-artifício, a empregar nos dias 20 e 21 de abril do corrente ano - Sábado Aleluia e Domingo de Páscoa -, bem como de licença especial de ruído e taxa de requerimento. -----

5. Que os festejos da Páscoa, em função da sua tradição sobejamente conhecida, atentas as suas características específicas, devem ser tidos como um relevante evento cultural, com interesse público e geral da maioria da população, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama religioso e cultural;-----

6. Que nos termos do disposto no artigo 5º, n.º 2, alínea a) do Regulamento e Tabela de Taxas administrativas, pode a Câmara Municipal isentar, total ou parcialmente, do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privadas sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas.-----

7. A natureza jurídica da Comissão Fabriqueira da Igreja de Mondim de Basto – pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos -, e o facto da pretensão de isenção de pagamento de taxas devidos por licenciamentos (licença especial de ruído e licença de utilização de fogo de artifício – no valor de € 21,36 cada – bem assim a taxa de requerimento no montante de € 5,62), para fins de realização do aludido evento se destinar à prossecução dos seus fins.-----

8. Que *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na*

primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.” – ex vi n.º 3 do artigo 35º do RJAL.-----

9. Que atenta ao facto do Domingo de Páscoa – dia 21 de abril de 2019 – ser anterior à data da realização da reunião ordinária da Câmara Municipal agendada para o dia 09 de maio do corrente ano, por motivo de urgência, o signatário decidiu conceder a isenção de pagamento de taxas respeitante ao pedido de licenças, o que constitui um subsídio em géneros com o valor de € 48,34. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, ratificar o meu despacho a conceder um apoio em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto, mediante a isenção de pagamento de taxas de licenciamento, o que constitui um subsídio em géneros com o valor de € 48,34 para realização dos festejos da celebração Pascal, que ocorreram nos dias 20 e 21 de abril do corrente ano. -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.**

**4-Proposta n.º 69/2019- Ratificação das decisões de aceitação da lista de erros e omissões e de prorrogação do prazo para apresentação de propostas - Empreitada de “Requalificação e modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto”.-----**

1-Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

Foi presente a informação, datada de 23 de abril de 2019, prestada pelo Júri do Procedimento de Concurso Público n.º 02/2018 - cujo objeto é a Empreitada de “Requalificação e modernização das instalações da Escola EB 2,3/S de Mondim de Basto” – onde consta que foram apresentadas, dentro do prazo legalmente fixado, listas de erros e omissões pelos interessados NORCEP -Construções, S.A. e Habitâmega - Construções, S.A., bem como foi apresentado um pedido de esclarecimento, extemporâneo, pelo interessado COSTA & CARREIRA - Construção Civil e Obras Públicas;-----

2-Que no período subsequente à data limite para apresentação dos erros e omissões por parte dos interessados, procedeu-se com o apoio do gabinete responsável pela



elaboração do projeto, Paulo Pereira – Serviços de Engenharia Civil, Lda., (adiante designada por PPSEC, Lda.), à análise das listas de erros e omissões apresentadas, o qual respondeu nos termos do documento anexo à presente e que da mesma faz parte integrante;-----

3-Nessa sequência, o Júri do procedimento propôs a aceitação da lista dos erros e omissões nos termos do documento anexo, o qual faz parte integrante da presente e para o qual se remete expressamente; -----

4-Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 artigo 50º do Código dos Contratos Públicos (adiante abreviadamente designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações vigentes:-----

*“Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso:  
(...)-----*

*b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.”-----*

5-Que nos termos do n.º 8 do mesmo normativo legal, *“Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.”-----*

6-Além disso, apesar de ter sido apresentado extemporaneamente um pedido de esclarecimento por parte do interessado Costeira – Engenharia e Construção S.A., o júri do concurso entendeu que a resposta ao mesmo revelar-se-ia pertinente; -----

6-Nessa sequência, o Júri do procedimento propôs a aceitação das alegações prestadas pelo interessado e a consequente prorrogação do prazo até às 23h00 do 27º dia a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República, nos termos do documento anexo, o qual faz parte integrante da presente e para o qual se remete expressamente; -----



7-No que se refere à fixação do prazo para a apresentação de propostas, dispõe o artigo 63º do Código dos Contratos Públicos (adiante abreviadamente designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações vigentes:

*“1 - O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no presente Código. -----*

*2 - Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência.”-----*

8-Por sua vez, dispõe o artigo 64º do mesmo diploma legal:-----

*“ (...) -----*

*3 - A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.-----*

*4 - As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, nos n.os 1 a 3 do artigo 131.º, no n.º 1 do artigo 167.º, no artigo 197.º e no artigo 208.º”-----*

9-Assim, nos termos do disposto no supra mencionado preceito legal, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, a decisão de prorrogação do prazo para a apresentação das propostas. -----

10-Nessa conformidade, e atendendo à urgência da execução da empreitada e de uma tomada de posição sobre o assunto, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 50º, n.º 1 e 5, alínea a), e 64º, n.º 1 *contrario sensu*, do Código dos Contratos Públicos (CCP), e 35º n.º 3 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, aprovei, por despacho datado de 23/04/2019, a lista de erros e omissões apresentadas nos termos da resposta dada pelo gabinete PPSEC, Lda. constantes do documento anexo, com a manutenção do

preço base inicial do procedimento no valor de € 2.176.890,00 (sem IVA) –, bem como decidi, por posterior despacho de 02/05/2019, e nos termos das disposições combinadas dos artigos 63º, n.º 1 e 2, e 64º, n.º 3 e 4, do mesmo diploma legal, prorrogar o prazo para a apresentação de propostas até às 23h00 do 27º dia a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República, pelo que, em cumprimento do ónus que me é imposto, apresento as decisões proferidas para ratificação.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º do RJAL, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar os meus despachos proferidos, respetivamente, em 23 de abril de 2019, de aceitação da lista de erros e omissões apresentadas nos termos da resposta dada pelo gabinete PPSEC, Lda. e de prorrogação do prazo para a apresentação de propostas, no âmbito do procedimento atinente à empreitada denominada “Requalificação e modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto”, até às 23h00 do 27º dia a contar da data da publicação do anúncio no Diário da República.-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade-5-Proposta n.º70/2019 Ratificação da decisão de aceitação da lista de erros e omissões – Prestação de serviços de “Recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados e limpeza urbana no concelho de Mondim de Basto”.-----**

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

1-Foi presente a informação, datada de 03 de maio de 2019, prestada pelo Júri do Procedimento de Concurso Público n.º 15/2019 - cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de “Recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados e limpeza urbana no concelho de Mondim de Basto” – onde consta que foram apresentados pedidos de esclarecimentos e lista de erros e omissões pelos interessados FCC Environment Portugal, S.A., REDE AMBIENTE-Engenharia e Serviços, S.A., e EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A.;-----

2-Que no período subsequente à data limite para apresentação dos erros e omissões por parte dos interessados, o Júri do procedimento procedeu à análise das listas de erros



e omissões apresentadas nos termos do documento anexo à presente e que da mesma faz parte integrante e para o qual se remete expressamente;-----

3-Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 5 artigo 50º do Código dos Contratos Públicos (adiante abreviadamente designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações vigentes:-----

*“Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso:  
(...)-----*

*b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.”-----*

4-Que nos termos do n.º 8 do mesmo normativo legal, *“Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.”-----*

5-Nessa conformidade, e atendendo à urgência de uma tomada de posição sobre o assunto, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 50º, n.º 1 e 5, alínea a), e 64º, n.º 1 *a contrario sensu*, do Código dos Contratos Públicos (CCP), e 35º n.º 3 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, aprovei, por despacho datado de 03/05/2019, a aceitação da lista de erros e omissões apresentadas nos termos da resposta dada pelo Júri do procedimento, constante do documento anexo, pelo que, em cumprimento do ónus que me é imposto, apresento a decisão proferida para ratificação.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º do RJAL, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o meu despacho proferido em 03 de maio de 2019, de aceitação da lista de erros e omissões apresentadas nos termos da resposta dada pelo Júri do procedimento – anexa à presente e para a qual se remete expressamente.-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.**

**6-Proposta n.º 71/2019- Atribuição de apoio financeiro e apoio em géneros às associações desportivas “Associação Grupo dos Tamecanos de Mondim” (GTM), “Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto”, “Associação Equestre Arena dos Traquinas”, “Motoclube Sra. da Graça”, “Clube de Parapente Asas Sr.ª da Graça”, “Clube de Ténis de Mondim”, e “Mondinense Futebol Clube” para a realização de eventos durante o ano de 2019.-----**

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as atualizações vigentes (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----
2. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;-----
3. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;-----
4. Que no âmbito dos seus Planos de Atividades, apresentaram candidaturas para a obtenção de apoios para a realização de eventos, para o ano de 2019, as seguintes associações desportivas: “Associação Grupo dos Tamecanos de Mondim” (GTM), “Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto”, “Associação Equestre Arena dos Traquinas”, “Motoclube Sra. da Graça”, “Clube de Parapente Asas Sr.ª da Graça”, “Clube de Ténis de Mondim”, e “Mondinense Futebol Clube” - conforme informação técnica - anexa à presente e para à qual se remete expressamente;-----
5. Tais entidades são associações sem fins lucrativos, sediadas no nosso concelho, com interesse municipal, atenta o interesse público e geral que as suas atividades despertam



na maioria da população, e que urge fomentar, de forma a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural e desportivo;-----

6. Após análise das candidaturas mencionadas em 4º supra, e conforme a aludida informação técnica, entendeu-se razoável e equitativo atribuir àquelas associações desportivas um apoio financeiro, mediante arbitramento de valores correlativos às atividades previstas no seu plano para o ano de 2019, e que se passam a transcrever:

- **“Associação Grupo de Tamecanos de Mondim - GTM”** - Para as atividades a realizar, mormente, “Passeio Downhill”, “Caminhada de Outono” e “Escola de Canoagem”, os valores de, respetivamente, € 200,00 (duzentos euros), € 200,00 (duzentos euros) e € 500,00 (quinhentos euros), no montante global de € 900,00 (novecentos euros); -----

- **“Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto”** - Para o evento a realizar “Largada de Trutas”, o montante de € 500,00 (quinhentos euros);-----

- **“Associação Equestre Arena dos Traquinas”** - Para o evento a realizar “Evento Equestre”, o montante de € 300,00 (trezentos euros);-----

- **“Motoclube Sra. da Graça”** - Para os eventos a realizar, nomeadamente “Roteiro dos Miradouros” e “Motard Show”, os valores de, respetivamente, € 150,00 (cento e cinquenta euros) e € 1.650,00 (mil seiscientos e cinquenta euros), no montante global de € 1.800,00 (mil oitocentos euros). Acresce um apoio em géneros, por parte do município, concretizado na isenção de pagamento das respetivas taxas de licenciamento de prova desportiva (no montante de € 26,99), taxa de requerimento (no montante de € 5,62) e taxa especial de ruído (no montante de € 21,36), que se traduz num subsídio em géneros no valor de € 53,97 (cinquenta e três euros e noventa cêntimos);-----

- **Clube de Parapente “Asas da Srª. da Graça”** - Para os eventos a realizar, mormente, pelas atividades “Voos de Fim de Semana” e realização da “Liga XC Mondim de Basto”, os valores de, respetivamente, € 500,00 (quinhentos euros) e € 1.000,00 (mil euros), no montante global de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);-----

- **Clube de Ténis de Mondim de Basto** - Para o evento “Torneio de São Tiago”, o valor de € 400,00 (quatrocentos euros); -----

- **Mondinense Futebol Clube** – Para os eventos “Torneio de Páscoa Formação” e “Torneio de Verão”, o valor de € 450,00 (quatrocentos e cinquenta euros);-----

7. Que de acordo com as informações de cabimento, respetivamente, n.ºs 526/2019, 527/2019, 528/2019, 529/2019, 530/2019, 531/2019 e 532/2019, emitidas pela DAF em

06 de maio de 2019, - anexas - as despesas têm cabimento orçamental e fundo disponível. -----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, aprovar a atribuição de apoio financeiro e em géneros às associações desportivas “Associação Grupo dos Tamecanos de Mondim” (GTM), “Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto”, “Associação Equestre Arena dos Traquinas”, “Motoclube Sra. da Graça”, “Clube de Parapente Asas Sr.ª da Graça”, “Clube de Ténis de Mondim” e “Mondinense Futebol Clube”, para a realização de eventos durante o ano de 2019, nos termos descritos em 6º supra, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido. -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade-  
7-Proposta n.º 72/2019- Ação Social Escolar – Alteração de escalão de aluno -----**

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

1-Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas e por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Educação e Ação Social, conforme o disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);-----

2-A Câmara Municipal tem competências para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea hh) do RJAL;

3-O encarregado de educação do aluno registado no Programa GesAçãoSocial, com o código 1031, a frequentar o Centro Escolar de Mondim Oeste, atenta a sua atual situação socioeconómica, solicitou a alteração do escalão de que beneficia o seu educando;-----

4-De acordo com a informação prestada pela Técnica Superior da Divisão de Desenvolvimento Social - anexa à presente e para a qual se remete expressamente - é proposto que o referido aluno passe a ser integrado no escalão B. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, a alteração do escalão C atribuído ao aluno registado no Programa GesAçãoSocial, com o código 1031, passando a ser-lhe atribuído o escalão B, em conformidade com o teor da informação técnica anexa.-----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade-  
8-Proposta n.º 73/2019- Homologação do Relatório definitivo do Procedimento  
Concursal por Classificação para atribuição de 3 fogos de habitação social em regime  
de renda apoiada, propriedade do Município de Mondim de Basto.-----**

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

1. O presente Concurso por Classificação para atribuição de 3 fogos de habitação social em regime de renda apoiada, propriedade do Município de Mondim de Basto, foi aprovado por deliberação tomada na reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada em 27 de setembro de 2018, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, e do Regulamento de Atribuição de habitação social em regime de renda apoiada e de gestão das habitações propriedade do município de Mondim de Basto, publicado em Diário da República, IIª Série, de 24/07/2018;-----

2. No âmbito do referido concurso, e na sequência do termo do prazo da candidatura, verificou-se a receção de 8 candidaturas, às quais foram atribuídos número de registo, e que deram origem ao Relatório Provisório, publicado a 19/03/2019;-----

3. Nessa sequência e decorrido o prazo fixado para audiência prévia dos candidatos – 10 dias úteis após a sua publicação – constatou-se não ter sido apresentada qualquer reclamação, pelo que, não existindo alteração da pontuação conferida aos candidatos em sede de Relatório Provisório, não poderá existir reposicionamento na lista de classificação final neste concurso;-----

4. Que todas as candidaturas foram avaliadas tendo por base a matriz de pontuação aprovada no âmbito do presente Procedimento, tendo todos os parâmetros das candidaturas alvo de análise sido pontuados em conformidade com trabalho de avaliação social oportunamente efetuada pela Divisão de Desenvolvimento Social,

através da averiguação concreta da situação económico-social de cada agregado familiar;-----

5. Consequentemente, em 02 de maio de 2019, o Júri do procedimento elaborou Relatório Final – anexo à presente proposta e para o qual se remete expressamente – contendo a lista definitiva das candidaturas admitidas e excluídas, com menção dos respetivos fundamentos no que tange às excluídas;-----

6. Que dispõe os Pontos 10.6 e 10.7 do Programa de Procedimento:-----

*“ 10.6 - Após análise das questões levantadas em sede de reclamação, o júri procede à elaboração do relatório definitivo, do qual consta a proposta de classificação e de atribuição de habitações definitiva, a qual é sujeita a homologação da Câmara Municipal de Mondim de Basto.-----*

*10.7 – O relatório final com a lista definitiva de atribuição das habitações sociais será afixada nos termos do artigo 56º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro e ainda através de inserção de Aviso na página eletrónica da Câmara Municipal de Mondim de Basto em [www.mondimdebasto.pt](http://www.mondimdebasto.pt).” -----*

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos: -----

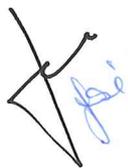
a) Aprovar e homologar a lista de classificação das candidaturas ao Concurso por Classificação para atribuição de 3 habitações em regime de renda apoiada, propriedade do Município de Mondim de Basto, constante do Relatório Definitivo - anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante; -----

b) Publicitar a referida lista em cumprimento do estipulado no Ponto 10.7 do Programa de Procedimento, no sítio da internet do Município de Mondim de Basto, bem como no átrio do edifício dos Paços do Concelho;-----

c) Autorizar a celebração dos respetivos contratos de arrendamento apoiado com os candidatos admitidos de acordo com as minutas anexas, bem como, caso mereça o vosso acolhimento, seja dada autorização ao signatário para os subscrever. -----

**DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade-**

**9-Proposta n.º 74/2019- Pedreiras em situação de criticidade: Aprovação dos planos de sinalização de vias.-----**



Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais, nomeadamente, no domínio da proteção civil e do ambiente, conforme o disposto nas alíneas j) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as atualizações vigentes (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----

2. Compete às Câmaras Municipais *“criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação (...) integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”*, bem como *“administrar o domínio público municipal”* – exvi alíneas ee) e qq), do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;-----

3. Que nos termos do disposto no artigo 3º, n.º 1, do Regulamento de Sinalização e Trânsito (RST), aprovado pelo Decreto Regulamentar Nº 22-A/98 de 1 de outubro, com a redação que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares n.ºs 41/2002 de 20 de agosto e 13/2003 de 26 de junho, *“A instalação de sinais de trânsito nas vias públicas só pode ser efectuada pelas entidades competentes para a sua sinalização ou mediante autorização destas entidades”*.-----

4. Que a Câmara Municipal é a entidade gestora da via, portanto com competência para proceder à sua sinalização;-----

5. O teor da informação técnica da Coordenadora Municipal de Proteção Civil datada de 30.04.2019 – anexa - e para a qual se remete expressamente, dando conta de que, no concelho de Mondim de Basto, foram identificadas 8 (oito) pedreiras em situação de criticidade, isto é, a necessitar de sinalização, vedação e estudos prévios e/ou de execução;-----

6. Neste contexto, o Governo elaborou o Plano de Intervenção nas Pedreiras em Situação Crítica, com o objetivo, em primeira linha, de intimar os exploradores dessas pedreiras ou os proprietários dos terrenos onde as mesmas se localizem, para o cumprimento das responsabilidades e obrigações que a lei lhes atribui; -----

7. Que conforme informação técnica anexa, para cada uma das pedreiras acima referenciadas foi realizado um Plano de Sinalização de Vias na área envolvente a cada uma das 8 pedreiras supra identificadas, anexos à presente, que após terem sido colocados à apreciação dos técnicos da Divisão municipal responsável pela área da sinalização em vias municipais (DAT), concluíram encontrar-se em conformidade;-----

8. Mais resulta da aludida informação que a EDM, S.A., vai assegurar desde já, em articulação com a Câmara Municipal, a aquisição e a colocação de sinalização nas pedreiras em situação crítica, com esta necessidade identificada.-----

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima expostos, aprovar os Planos de Sinalização de Vias, realizados ao abrigo do Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de outubro, alterado pelos Decretos regulamentares n.ºs 41/2002 de 20 de agosto e 13/2003 de 26 de junho, a implementar na envolvente das pedreiras exploradas por Granisuídro, Lda., Granitos Sr.ª da Graça, Lda., Irmãos Mota da Silva, Lda., Prego & Santos, Lda., Triângulo de Pedra, Lda., Granibasto, Lda., Granimondim, Lda. e Marcelino Augusto Martins Mesquita, todas situadas na área do concelho de Mondim de Basto.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-----

**10-Proposta n.º 75/2019- Atribuição de apoio financeiro às associações culturais “Teatro Amador Mondinense” (TAM), “Associação Cultural e Recreativa Thamuse”, “Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho”, “Associação Cultural e Recreativa de Santa Luzia de Vilar de Viando”, “Rancho Folclórico Juvenil de Vilar de Ferreiros” e “Agrupamento de Escuteiros 1237 de Mondim de Basto”.**-----

Foi presente proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

*Considerando que:*-----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;-----

2. Que os Municípios dispõem de atribuições legais que integram a cultura, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de

12 de setembro, com as atualizações vigentes (doravante designado abreviadamente por RJAL);-----

3. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, recreativa e outras de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;-----

4. Que no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações ambientais, cívicas, culturais, desportivas e juvenis do município de Mondim de Basto, aprovado por deliberação de reunião ordinária da Assembleia Municipal de Mondim de Basto, de 22/04/2016, várias associações culturais sediadas no concelho de Mondim de Basto, vieram apresentar a sua candidatura à obtenção de apoio financeiro a prestar pela Câmara Municipal de Mondim de Basto, para o desenvolvimento das atividades por elas propostas nos planos de atividades; -----

5. Que decorrido o prazo para o fazer, apresentaram candidaturas para obtenção de apoios para o ano 2019, ao abrigo do disposto nos artigos 13º e 14º do citado Regulamento, as seguintes associações culturais: aprovar a atribuição de apoio financeiro às associações culturais “Teatro Amador Mondinense” (TAM), “Associação Cultural e Recreativa Thamuse”, “Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho”, “Associação Cultural e Recreativa de Santa Luzia de Vilar de Viando”, “Rancho Folclórico Juvenil de Vilar de Ferreiros” e “Agrupamento de Escuteiros 1237 de Mondim de Basto”, conforme informação técnica - anexa;-----

6. Tais entidades são associações sem fins lucrativos, sediadas no nosso concelho, cujas atividades de pendor cultural e recreativo, revestem grande interesse para o município, atento o interesse público e geral que as suas atividades despertam na maioria da população, e que urge fomentar;-----

7. Após análise das candidaturas mencionadas em 5.º supra, e conforme a aludida informação técnica, entendeu-se razoável e equitativo atribuir àquelas associações culturais um apoio financeiro, mediante arbitramento de valores correlativos às atividades previstas no seu plano para o ano 2019, que se passam a descrever: -----

• **Teatro Amador Mondinense (TAM)** – Para os eventos a realizar, mormente, “Encontro Micológico”, no valor de mil euros e atividade “Concertos à Varanda” num valor de mil e duzentos euros, no montante global de € 2.200,00 (dois mil e duzentos euros);-----

• **Associação Cultural e Recreativa Thamuse** – Para os eventos a realizar, mormente, as atividades “Fins de Semana Culturais” no valor de quinhentos euros, “Agenda de Verão” no valor de mil e quinhentos euros, “Halloween” com trezentos euros, “Gala de Natal” no valor de duzentos euros, e “Drop Music Fest 2019” no valor de três mil euros, no montante global de € 5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros); Acresce ainda um subsídio em géneros consubstanciado na isenção do pagamento de taxas de licenciamento no valor de € 26,98 correspondentes a isenção de taxa de requerimento no valor de € 5,62 e e taxa de licença especial de ruído no valor de € 21,36; outrossim, um apoio logístico que se traduz na cedência do espaço do Minigolfe onde decorrerá o festival, colocação de dois palcos e grades de delimitação do espaço, consubstanciando um subsídio em géneros no valor estimado de € 200,00 (duzentos euros); -----

• **Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho** - Para o seu plano anual de atividades, um valor de € 1.200,00 (mil e duzentos euros) e para o evento “Vindima”, um valor de € 300,00 (trezentos euros), perfazendo o montante global de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros); Acresce um apoio em géneros, por parte do Município, concretizado na aquisição de fitas e troféus para o evento “Festival de Folclore”, no valor estimado de € 135,00 (cento e trinta e cinco euros);-----

• **Associação Cultural e Recreativa Santa Luzia de Vilar de Viando** - Para o seu plano anual de atividades, um valor de € 1.200,00 (mil e duzentos euros) acrescido do valor de € 800,00 (oitocentos euros) para o evento “Desfolhada”, perfazendo o montante global de € 2.000,00 (dois mil euros); Acresce um apoio em géneros, por parte do Município, concretizado na aquisição de fitas e troféus para o evento “18º Festival Nacional de Folclore de Santa Luzia”, no valor de € 135,00 (cento e trinta e cinco euros);-

• **Rancho Folclórico Juvenil de Vilar de Ferreiros** - Para o seu plano anual de atividades, o valor de € 1.200,00 (mil e duzentos euros); Acresce um apoio em géneros, por parte do Município, concretizado na aquisição de fitas e troféus para o evento “Festival de Folclore”, no valor de € 135,00 (cento e trinta e cinco euros).-----

• **Agrupamento de Escuteiros 1237 de Mondim de Basto** – Para o seu plano anual de atividades, o valor de € 1.600,00 (mil e seiscentos euros);-----

8. Que de acordo com as informações de cabimento, respetivamente, n.ºs 533/2019, 534/2019, 535/2019, 536/2019, 537/2019 e 538/2019, emitidas pela DAF em 06 de maio de 2019, - anexas - as despesas têm cabimento orçamental e fundo disponível. ---

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 8º, conjugado com o disposto no artigo 13º, ambos do Regulamento do Apoio ao Associativismo, aprovar a atribuição de apoio financeiro às associações culturais “Teatro Amador Mondinense” (TAM), “Associação Cultural e Recreativa Thamuse”, “Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho”, “Associação Cultural e Recreativa de Santa Luzia de Vilar de Viando”, “Rancho Folclórico Juvenil de Vilar de Ferreiros” e “Agrupamento de Escuteiros 1237 de Mondim de Basto”, nos termos descritos em 7º. supra, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada por unanimidade.-----

#### INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

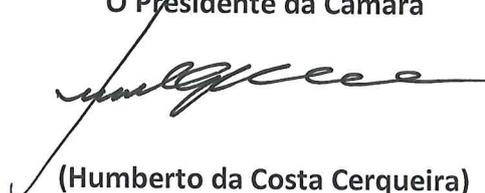
Esteve presente na reunião em apreço o cidadão José Júlio Alves Pereira, que formulou alguns questões, relativamente ao concurso que se encontra a decorrer para a prestação de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos indiferenciados e limpeza urbana no concelho de Mondim de Basto, nomeadamente quanto ao ponto 16 do caderno de encargos.---O Sr. Presidente da Câmara, deu a palavra á Chefe da DAT, que prestou todos os esclarecimentos solicitados.-----

#### ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas 10 horas e 08 minutos -----

E eu, *Joana Pereira Rodrigues Pinheiro Borges*, Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.-----

O Presidente da Câmara



(Humberto da Costa Cerqueira)